

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de sensor de radar com fio para medição contínua de nível e controlador robusto e instrumento de visualização para sensores de nível para medição do nível de chegada do esgoto

**1.1 Descrição**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	(R\$) Unit. estimado	(R\$) Total estimado
1	Sensor de radar com fio para medição contínua de nível	PÇ	1	R\$5.319,49	R\$5.319,49
2	Controlador robusto e instrumento de visualização para sensores de nível	PÇ	1	R\$5.721,22	R\$5.721,22
3	<b>Total</b>				<b>R\$11.040,71</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

Na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) o processo de controle de nível do esgoto é feito por sistemas de boias, porem devido a quantidade de lixo, cabelo entre outras sujidades esse sistema por diversas vezes falha. Esse bombeamento deve ser controlado de forma precisa, ligando ou desligando as bombas, de forma que o nível se mantenha dentro da margem entre os limites superior e inferior, sendo o sensor de nível o agente que faz esse processo de forma automática, garantindo que todo o sistema funcione de forma segura.

**3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 A entrega dos materiais devesa estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.
- 3.3 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.
- 3.4 Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 3.5 A substituição do objeto devesa ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.6 A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto na Estação de Tratamento de Esgoto – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situado na Estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho, s/nº, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.

3.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução.

#### 4. GARANTIA

- 4.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 4.2 A vencedora devesa apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 4.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servira de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4 A não aceitação do objeto implicara na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5 A CONTRATADA devesa também enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA devesa observar as seguintes condições:
  - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldara diretamente junto a quem de direito.
  - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA devesa comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
  - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
  - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
  - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, numero de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
  - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102.175120042.2.028.44905200 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA**

9.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 07 de março de 2024.



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes  
Divisão Técnica de Serviços de Esgoto